

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 60/2023**

**OBRA - SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:**

**Considerando** que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é mais um serviço pertencente à Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social; deve ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

**Considerando** que a partir de atividades realizadas com grupos, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como foco principal o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades.

**Considerando** que o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma unidade pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, são estratégias do SCFV incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre temas, de forma lúdica e descontraída, portanto, são atividades complementares aos grupos as oficinas de cabeleireiro.

**Considerando** que a contratação de empresa com profissional experiente no ramo de cabeleireiro destina-se para atuar em oficinas ministrando curso de corte de cabelo, lavagem e escovas, para as crianças, adolescentes e adultos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de usuários que frequentam o Programa de Atendimento Integral a Famílias PAIF e Programa Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. O profissional, além de ministrar curso também realizará atendimento na área de cabeleireiro para a população integrante dos programas sociais do município, e demais adolescentes e munícipes interessados que estiverem inscritos no Cadastro Único.

**Considerando** que a Oficina de Cabeleireiro será desenvolvida no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos semanalmente, conforme cronograma e escala a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, totalizando 20 horas.

**Considerando** que ainda, se houver necessidade de atendimento em outros locais (bairros e comunidades do interior) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, o profissional deverá se deslocar e as despesas de transporte será custeada pela Secretaria de Assistência social.

Assim, o Fundo Municipal de Assistência Social, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EXPERIENTE NO RAMO DE CABELEIREIRO, PARA ATUAR NO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, NO BAIRRO SANTA INÊS DESTE MUNICÍPIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE LAVAGEM, CORTE DE CABELO, SECAGEM E ESCOVA, ALÉM DE MINISTRAR CURSO NA ÁREA DE CABELEIREIRO, AOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, E DEMAIS ADOLESCENTES E MUNÍCIPES INTERESSADOS, QUE ESTIVEREM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO NA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA E DE BAIXA RENDA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO E NO LOCAL CONFORME CRONOGRAMA E ESCALA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO,** conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. Máximo</b>	<b>Preço Total</b>
<b>1</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL EXPERIENTE NO RAMO DE CABELEIREIRO, PARA ATUAR NO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, NO BAIRRO SANTA INÊS DESTE MUNICÍPIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE LAVAGEM, CORTE DE CABELO, SECAGEM E ESCOVA, ALÉM DE MINISTRAR CURSO NA ÁREA DE CABELEIREIRO, AOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, E DEMAIS ADOLESCENTES E MUNÍCIPES INTERESSADOS, QUE ESTIVEREM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO NA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA E DE BAIXA RENDA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO E NO LOCAL CONFORME CRONOGRAMA E ESCALA A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.	meses	12	4.500,00	54.000,00

**TOTAL: R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).

**EMPRESA:** JOEL BRAZ DAMACENO FARIAS

**CNPJ:** Nº 11.492.318/0001-53

**ENDEREÇO:** Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 966 Centro, Quilombo – SC.

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** a execução dos serviços será 20 hrs semanais, durante o período de 12 meses.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 do mês subsequente após emissão da nota fiscal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)	Valor Contrato Próximos Exercícios/Ano
2.042	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/SCFV-PISO VARIÁVEL/FMAS	3.3.90.39.48	116/2023	Mensal, até dia 10 mês subsequente	54.000,00	2023 R\$ 2.839,69 2024 R\$ 40.500,00
2.042	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/SCFV-PISO VARIÁVEL/FMAS	3.3.90.39.48	242/2023	Mensal, até dia 10 mês subsequente	54,000,00	2023 R\$ 10.660,31

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

FUNDAMENTO LEGAL:

**É dispensável a licitação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 74, inciso II do Decreto Municipal nº 391/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Conforme prevê a Lei 14.133/21 em seu § 3º art.75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A intenção foi disponibilizada no site do município e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 24 de maio de 2023 e não obteve proposta adicional.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

Assim, com base no art. 75, XXVI inciso II da Lei 14.133/2021 e atualizações, apresentamos os elementos necessários para apreciação à Secretária Municipal de Saúde do Processo de Compra nº 13/2023, Dispensa de Licitação n. 10/2023.

Quilombo/SC, 01 de setembro de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPACHO**

**RATIFICO** o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 130/2023**, com fundamento nos motivos e elementos apresentados nas justificativas das requisições de compras da Secretaria de Assistência Social, e de acordo com o descrito no **Processo de Compra n° 60/2023**, e de conformidade com o Artigo 14, §1º da Lei Federal n° 11.947, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 01 de setembro de 2023.

---

**MARTA MASCHIO  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**